



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023

NUMERO PROCESSO 000052107/2023
NÚMERO ÚNICO 5KC.EUZ.JXP-EL
Protocolado em: 24/08/2023 01:35:38

Súmula: REQUERENTE SOLICITA PEDIDO DE ADTIVO DO CONTRATO DO NUMERO 061/2023 , DA TOMADA DE PREÇOS NUMERO 001/2023

REQUERENTE

NOME

PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

LOGRADOURO

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177

MUNICÍPIO

MANDIRITUBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

24658404000135

BAIRRO

|CENTRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Outros

NÚMERO:

—

PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

À

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Contrato n° 061/2023



OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha. - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de preço n° 001/2023 e seus anexos.

Prezado Senhor

A empresa **TRANSLÖREN TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 24.658.404/0001-35 através de seu representante legal **JANILSON JOSE PELANDA**, portador do CPF 074.129.399-47, vem por meio desta solicitar e declarar estar ciente e concordar com o aditivo no valor de R\$60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme justificativa técnica 001/2023 em comum acordo com a prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande através do fiscal Raphael Pudelko Junior.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON JOSE PELANDA
Data: 24/08/2023 10:51:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TRANSLÖREN TRANSPORTES

JANILSON JOSE PELANDA

Representante legal



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
A) SÃO LUCIANO (CONSUMO DE BOMBA)							64.236,44
1.1.1. DRENAGEM							23.912,51
1.1.1.1.	DELP-PR	000000	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,70	21,10	3.833,56
1.1.1.2.	DELP-PR	001200	Relevo e aplicação mecânica	m3	202,43	34,74	7.034,18
1.1.1.3.	Composição	COMP 19	Corpo de BBT 0,80 Sem Berço e Anelagem Simples CA-1	m	2,00	300,53	601,06
1.1.1.4.	SIUAP	80512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	38,00	81,53	3.098,14
1.1.1.5.	SIUAP	84520	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	18,00	63,07	1.098,12
1.1.1.6.	DELP-PR	800000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30	60,23	198,76
1.1.1.7.	SIUAP	03382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	M3	5,09	36,72	187,00
1.1.1.8.	Composição	COMP 30	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BÊTONERA E LANC.	m3	8,29	617,43	5.103,83
1.1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H 028 1,20 m	und	1,00	1.071,44	1.071,44
1.2.			MEIO FIO				9.918,56
1.2.1.	DELP-PR	810050	Mão de obra de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	42,57	979,11
1.2.2.	DELP-PR	810150	Mão de obra de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00	50,55	8.037,45
B) SÃO LUCIANO - CALÇADA LADO DIREITO - EXCESSO AO LICITADO							30.527,89
2.1.1. PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO							30.527,89
2.1.1.1.	Composição	COMP 00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,00	167,00	167,00
2.1.1.2.	SIUOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	220,00	13,33	2.932,60
2.1.1.3.	SIUAP	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	255,74	2,71	693,06
2.1.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	21,29	168,21	3.581,19
2.1.1.5.	SIUAP	08510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	60,48	302,68
2.1.1.6.	SIUAP	08604	PLANTIO DE GRAMA BATATAMB EM PLACAS. AF_05/2018	M2	53,64	11,49	673,77
2.1.1.7.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	13,92	171,23	2.383,52
2.1.1.8.	Composição	COMP 06	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	75,10	44,85	3.353,22
2.1.1.9.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	129,16	104,22	13.461,00
2.1.1.10.	SIUOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M	173,06	5,20	899,91
2.1.1.11.	SIUOP-CTBA	PAV-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	72,00	28,04	2.018,88

RAZÃO SOCIAL: PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

NOME FANTASIA: PEGRUTER EX DE OBRAS/TRANSLOREN TRANSPORTES

CNPJ: 24.658.404/0001-35 RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 SL 2

TELEFONE: (41) 9 9654-8880 administrativo@pegru.com.br



À

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Contrato n° 061/2023



A/C: Alexandre Tramontina Gravena

JUSTIFICATIVA TECNICA N° 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha. - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de preço n° 001/2023 e seus anexos.

EMPRESA : TRANSLÖREN TRANSPORTES

PREZADO

O contrato de prestação de serviços n° 061/2023 - Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha. - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos que teve como vencedora do certame a empresa TRANSLÖREN TRANSPORTES, através da presente, solicita-se o aditamento com o acréscimo de **R\$60.439,60** (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) , visto o ofício de concordância 01/2023 em anexo a este processo.

A alteração contratual se faz necessário a partir da readequação do projeto original, conforme em comum acordo com a fiscalização, definido pelo engenheiro fiscal Raphael Pudeulko junior;

- Conforme solicitação do Secretário de Obras Alexandre Tramontina Gravena, foi solicitado a implantação de calçada do lado direito no trecho onde não existia calçamento;
- Verificou-se que durante a execução da drenagem ocorreram desmoronamentos de vala e situações as quais foram necessários serviços adicionais ao licitado.

RAZÃO SOCIAL.: PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA

NOME FANTASIA.: PEGRUTER EX DE OBRAS/TRANSLÖREN TRANSPORTES

CNPJ.: 24.658.404/0001-35 RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 SL 2

TELEFONE.: (41) 9 9654-8880 administrativo@pegru.com.br

-Informa-se que não haverá necessidade de alteração dos prazos contratuais.

Aguardando o pronto atendimento por parte deste setor, no sentido a determinar a autorização do aditivo ora concordada pela TRANSLÖREN TRANSPORTES, acima referido, apresentamos nossas cordiais saudações.



Mandirituba de Agosto de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANILSON JOSE PELANDA

Data: 24/08/2023 11:14:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

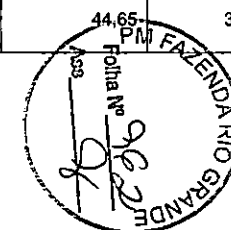
TRANSLÖREN TRANSPORTES

JANILSON JOSE PELANDA

Representante legal

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO (SELECIONAR) 0
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA SÁO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)									60.439,60	
RUA SÁO LUCIANO - (EXCESSO AO LICITADO)									29.912,51	
1.1			DRENAGEM						20.895,95	
1.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78			21,10	3.835,56	RA
1.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48			34,74	7.034,16	RA
1.1.3.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço d/ Armação Simples CA-1	m	2,00			300,53	601,06	RA
1.1.4.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	M	38,00			81,53	3.098,14	RA
1.1.5.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	16,00			63,07	1.009,12	RA
1.1.6.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30			50,23	165,76	RA
1.1.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	5,09			38,72	197,08	RA
1.1.8.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	6,29			617,43	3.883,63	RA
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00			1.071,44	1.071,44	RA
1.2			MEIO FIO						9.016,56	
1.2.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00			42,57	979,11	RA
1.2.2.	DER-PR	810150	Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00			50,55	8.037,45	RA
RUA SÁO LUCIANO - ((CALÇADA LADO DIREITO) - EXCESSO AO LICITADO)									30.527,09	
2.1			PAISAGISMO E URBANISMO						30.527,09	
2.1.1.	Composição	COMP 06	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,00			167,00	167,00	RA
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	220,00			13,33	2.932,60	RA
2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	255,74			2,71	693,06	RA
2.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	21,29			168,21	3.581,19	RA
2.1.5.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UN	6,00			60,48	362,88	RA
2.1.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018	M2	58,64			11,49	673,77	RA
2.1.7.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	13,92			171,23	2.383,52	RA
2.1.8.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	75,10			44,65	3.353,22	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 (SELECIONAR)	Nº CTEF 0	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
R\$ 60.439,60									60.439,60	
2.1.9.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	129,16			104,22	13.461,06	RA
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	173,06			5,20	899,91	RA
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	72,00			28,04	2.018,88	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande

Local

quarta-feira, 23 de agosto de 2023

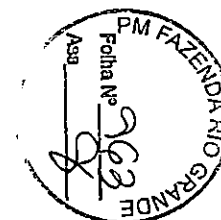
Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Pudeulko Junior

CREA/CAU: 102694/D

ART/RR: 1720226258100



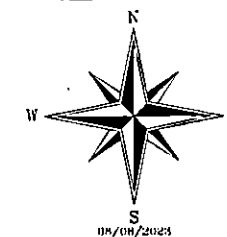
gov.br

Documento assinado digitalmente

JANILSON JOSE PELANDA

Data: 24/08/2023 10:00:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MAPA DE SITUAÇÃO :



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE-AS-BUILT-PEGRUTER-R1

Folha

01

LEGENDAS:

	BOCA DE LOBO		FINCADINHA
	CALÇADA		GRELHA DRENAGEM
	GRAMA		GUIA
	PISO TÁTIL		GUIA REBAIXADA
	ARVORE		EIXO RUA
	POSTE		PREDIAL
			RAMPA ACESSO DEF.
			PV SANEPAR

Quadro de Áreas :

Área de Pavimentação (m²):	445,74m²
Área de Calçada 5 cm (m²):	405,00 m²
Área de Calçada 8 cm (m²):	319,00 m²
Área de Grama (m²):	356,00 m²
Comprimento fincadinha(m):	265,00 m
Comprimento Guia (m):	279,00 m
Comprimento Guia Rebaixada (m):	102,00 m
Comprimento Piso Tátil de Alerta (m):	39,76 m²
Execução de boca de lobo (un):	7 un
Grelha Drenagem Pluvial (m):	7,5 m
Planta de árvore (un):	25 un
Rampa de acesso P/ DEF. (un):	4 un

LOCAL DA OBRA: LOCALIZADA NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
RUA SÃO LUZIANO / RUA SÃO LUZ / RUA RIO PICUIRI
BARRIO SANTA TEREZINHA

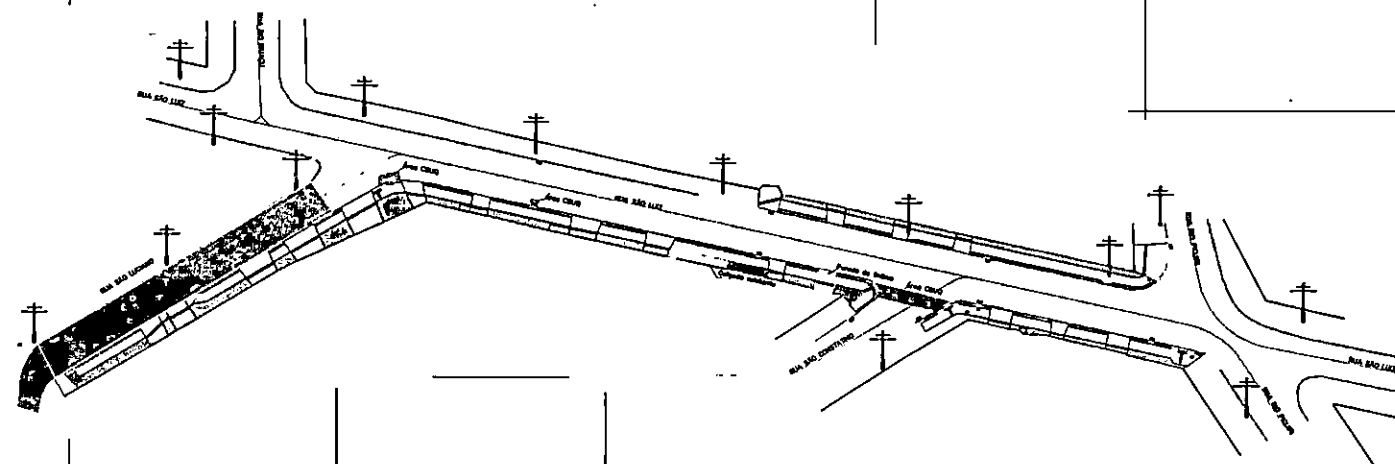
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

EXECUÇÃO: PEGRUTER EX OBRAS / TRANSLOCOMENTOS

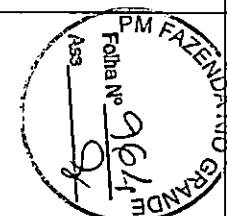
DESENHO: POLYGENUS TOPOGRAFIA E MONIT. ORNAMENTOS

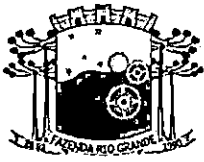
APROVAÇÕES:

--	--	--



goubx





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/08/2023 2:24 PM

Em atenção a presente solicitação do 1º termo aditivo de valor e prazo, segue em anexo memorando técnico 016/2023 SMOP-FRG, com parecer técnico favorável assinado pelo fiscal técnico. Segue para conhecimento e assinatura do Secretário Municipal de Obras Públicas, posteriormente encaminhar ao Gestor do contrato para conhecimento e dar prosseguimento aos trâmites do referido aditivo.

Raphael Pudeulko



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CONTRATO Nº 061/2023
TP 001/2023

013893

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos que entra a celebrar o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a TRANSLORON TRANSPORTES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ nº 05.422.888/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº 0.298.357-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.188.859-17, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Dabore Lemos, OAB nº 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Transloron Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.830.800-04 e seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSLORON TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.638.404/0001-35, situada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, sala 2, Centro, cidade de Mandrituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, e-mail: procurador@fazendariogrande.com.br, Fone: (41) 9 9534-5850 / 9 9550-4012, neste ato representado por JAMILSON JOSÉ PELANDIA, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.659.134-4/SSP-PR, e CPF 074.129.399-47, a seguir denominada CONTRATADA, acordam a seguir firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/02/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3027-0100

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que recebido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto - Salvo exceções legais, as penalizações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as fundamentam servirão como fundamento para a readquirição/alteração dos prazos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo, as placas devem ser colocadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou visíveis para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificadas o seu desgaste, deterioração ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Cabeleira Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ênfase à fiscalização da economia de qualquer tipo ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3027-0100

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua 230 Luciano - Santa Teresinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,00m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando e convocada não assistir o termo de Contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a renovação da presente licitação independentemente da contratação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proposta vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXX (Fazer em papel timbrado);

Parágrafo Terceiro: Relação e documentação do vínculo empregatício dos profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo: Engenheiro Responsável Técnico; Topógrafo e/ou Técnico em Agrimensura; Encarregado de obra.

Parágrafo Quarto: Na entrega do Plano de Trabalho, será anexada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3027-0100

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato. Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo: CBI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Rotação das subcontratadas, para aprovação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato; Cronograma de execução dos materiais. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias corridos da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento. Em qualquer momento durante o contrato, havendo ausência de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão Técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem ônus a respeito dos preços unitários, é de R\$283.190,28 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito e vinte e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Fim e recursos Próprios, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Fórmula	Fórmula
137	06.01.15.451.0047.1.0034.4.90.51	1601

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato imediatamente concluído, em condições de qualidade e de utilização, conforme prazo do

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3027-0100

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

cronograma físico e financeiro, até 04 (quatro) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto após as especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecendo os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e;
- outras causas previstas em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou superação do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de graves condições na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3027-0100



d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reuniões de período fixando a respectiva ata;
- proporcionar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compensação pelo financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, inclusive a aplicação o dos percentuais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de acordo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal eletrônica com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura após emissão e estar certificada pelo engenheiro fiscal;
- Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3027-0100

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outro equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Insolvência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- h) Fôlos da medição da obra;
- i) Alvará de construção (legislação municipal), se houver;
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante;
- k) Extrato de Opante ou de Não Opante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFEP, ad com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos, nos termos do art. 818 do Código Civil;
- q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópia das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a cancelamentos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e à ART

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela das condicionada, à emissão do Termo de Recolhimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderão os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização da boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de descumprimento de obrigação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Segundo - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparecerá com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: Inspeções e qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local de obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverá ficar reservado para o manual da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não rejeitados até o Recolhimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, renovado, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se incluindo os defeitos decorrentes do uso, consumo normal de uso, consumo por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação temerária é efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprovações caso estejam adequadas ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requisitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial ajustado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "usados" e quaisquer outros especiais, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da substituição.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeuski Junior, CREA-PR 182.934/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.214/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definições no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora Eleneza Rosana Gubardo, (Técnico em Controle de Obras e Projetos) - matrícula nº 354112 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, nomeada através da portaria 007/2022 da Secretaria Municipal de Obras Públicas - DIÁRIO 125/2022.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

15



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a intervir serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes(a) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, incluindo o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pelo adiantamento do objeto deste Contrato, nos termos do art. 616 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugnar quando constatadas a boa técnica ou desobediência aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, sob pena de danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ação profissional pela perfeita execução do Contrato.

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cujo resultado seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando as propostas das cláusulas acima, o Balcão vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro abra passagens por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpretação judicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superavitária incapacidade técnica;

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada penalidades pelo CONTRATANTE e serão apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder o prazo previsto para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da estimativa do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201

19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a qualquer empresa ou comércio de empresas sem a prévia e expressa anulação do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido o prazo na execução do objeto, por período igual ou superior a 12 (doze) meses do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das hipóteses relacionadas, implicará a apuração de perdas e danos, e perda da garantia de execução sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o Instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

máximo de 15 (quinze) dias, de data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Noná, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindouras ou será descontada do valor da garantia de locução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão acumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201

21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empenho.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 04 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONTEÚDO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declaram a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como das demais condições vinculadas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do caminho de obra ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instrução sobre os procedimentos a serem seguidos.

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201

22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa da penalidade prevista.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelecido a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as condutas subcontratadas, o mal não pedido de dilação durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou efetuar a execução do contrato;

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Diretor Geral de Contratos
e Licitação
CPF 011.111.111-11

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

P/Contratada:

DEBORA LEMOS
Diretora Geral de Contratos
e Licitação
CPF 011.111.111-11

Deborah Lemos
OAB/PR 42.555
Procuradora-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

Janilson José Pezanda
TRANSLORREN TRANSPORTE LTDA

Testemunha: Fernanda de Silva Rocha Correa
CPF 103.220.119-30

Rev. Atualizada, 2023 - Brasília - Fundação Rio Grande/PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200 / 3427-4201

24

Emissão em: 11/05/2023
AO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF: 05.422.865/0001-02

Valor em: 11/05/2023
Vencimento: 11/05/2023

VALOR R\$ 161.520,01

Pelo presente, INFINITE BANK S/A, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.787/0001-08 com sede em Goiânia/GO, no Rua T-53, nº 920 – Quadra 57 – Lote 11/14 – Setor S07 e 513, Condomínio Vênus Bueno Business – Setor Bueno – CEP: 74.215-170, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que responsabiliza-se como Fiança do beneficiário, com amparo legal e em conformidade com o Lei 13.105, de 16 de Março de 2015, Art. 320, parágrafo 1º, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Art. 818 e 819 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e que atua no mercado de seguros de vida e previdência privada, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 32.805.018.374, de empresa TRANSCONTEY TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.404/0001-33, estabelecida na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 377, sala 2, Centro, cidade de Marília/SP, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, na qual figura como Afiançada, até o limite máximo contratado, R\$ 14.153,01 (quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e um centavo).

OBJETO DA FIANÇA: Garantia de Execução de Contrato de Prestação de Serviços para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Teresinha – Pavimentação Urbana em GOIÁS, com área de 472,00m², incluindo os serviços: pedregulhos, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e demais serviços, Edital de Tomada de Preço nº 001/2023, em conformidade com o Contrato nº 051/2023.

PERFORMANCE BOND: Esta Fiança refere-se tão somente o garantia de execução dos serviços contratados, não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações e fornecimento de quaisquer créditos e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado neste Contrato.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originados de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurada, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, marcas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos físicos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor) ou de qualquer natureza (incluindo danos materiais, danos morais, danos psicológicos e indenizações) que possam ser exigidos do Afiançado no futuro.

Além disso, decorrente o prazo de validade desta Carta de Fiança e, desde que não recebamos qualquer comunicação por escrito de liberação dentro de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento sobre eventual inadimplemento de nossa Afiançada, comprometimento ocorrido dentro do prazo de validade desta Fiança, consideramos cumpridas as obrigações por ela assumidas e procedemos à baixa desta Carta de Fiança em nossos registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro e este rebaixamento, efetivando-se desta forma a extinção plena desta Carta de Fiança prestada, caso tenha havido descumprimento contratual.

6 INFINITE BANK S/A
Página 1 de 4
A002947870001-08

1. OBJETO
Esta Carta de Fiança tem por objeto garantir exclusivamente que o Beneficiário/Credor receba o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) dias, contados do seu vencimento, caso não seja pago pelo Afiançado, mediante condenação judicial do Afiançado ao pagamento. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

2. VALIDADE
2.1 A validade da cobertura será igual ao prazo estabelecido na Carta de Fiança.
2.2 Caso necessário, o prazo de validade da cobertura poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação do Beneficiário/Credor e o respectivo aceite pelo Fiança, por meio da emissão de Endosso.

3. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO CREDITO
3.1 Configura-se o crédito quando o Afiançado/Tomador receber crédito(s) judicial(is) para o pagamento de juros da Ação Judicial respectiva ou caso, caso Autor/Requerente reivindique direitos de responsabilidade do Afiançado, devendo o Beneficiário/Credor comunicar ao Fiança, não logo após citada, enviando cópia(s) da(s) referida(s) decisão(ões) e de todos documentos juntados aos autos tanto pelo Autor/Requerente como pelo Réu/Afiançado.
3.1.1 Caso ocorra o item 3.1 e neste pendente o resultado em Juízo do processo, o Beneficiário/Credor terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2, Caso ocorra por este período somente as ações judiciais distribuídas dentro do prazo da Carta de Fiança.
3.2 Concorrer-se expectativa de crédito quando o Beneficiário/Credor apresentar ao Fiança notificação extrajudicial informando o descumprimento contratual, através de documentos comprobatórios.

4. EXTENSÃO DE RESPONSABILIDADE
4.1 Além das hipóteses de responsabilidade descritas nas Condições Gerais, o Fiança ficará isento de responsabilidade em relação a esta Carta de Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Não cumprimento por parte do AFIANÇADA das condições descritas nas Condições Gerais.
II. Quando o Beneficiário/Credor deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos da Lei. Para que não haja extensão da responsabilidade do Fiança e consequente perda de cobertura no que tange à situação de interposição de eventual recurso, este necessariamente deverá ter previamente notificado pelo Fiança.
III. Se o Afiançado/Tomador firmar acordo com o Fiança ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV. Se o Beneficiário/Credor, no decorrer do contrato, prestar declarações falsas ou omitir circunstâncias por ele conhecidas, que possam influir no resultado da indenização ou da demanda judicial.
V. Se o Beneficiário/Credor não for declarados verídicos, e/ou completos, e/ou omitir circunstâncias de seu conhecimento, que possam ter influência no resultado da proposta ou, de alguma forma modificada as condições de contratação da Carta de Fiança pelo Fiança.
4.2 O Beneficiário/Credor está obrigado a comunicar ao Fiança, logo que saiba, qualquer fato suscetível de gerar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que o Fiança de má-fé.

5. EXTINÇÃO DA GARANTIA
Esta Carta de Fiança será extinta e baixada automaticamente nas seguintes hipóteses:
I – Quando o Beneficiário/Credor receber do Fiança, mediante reembolso, o valor reclamado de indenização paga.
II – Após o final da validade desta Fiança, caso o Beneficiário/Credor não tenha solicitado, previamente, prorrogação do prazo de cobertura, por meio de endosso, observado o item 2.2.

6 INFINITE BANK S/A
Página 3 de 4

Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está condicionada conforme Objeto do Contrato supracitado, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir de 11/05/2023, vencimento, portanto em 11/05/2023. Acordo assinado que as partes envolvidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, o obrigatório que lhe caber no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiança desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiança, recebendo a comunicação para haver esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas regulares à execução dos bens do Afiançado. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

Assinado eletronicamente por seus signatários, qualificados em 11/05/2023, sob o nº 06.294.787/0001-08, por representantes legais, abaixo assinados, declara que responsabiliza-se como Fiança do beneficiário, com amparo legal e em conformidade com o Lei 13.105, de 16 de Março de 2015, Art. 320, parágrafo 1º, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Art. 818 e 819 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e que atua no mercado de seguros de vida e previdência privada, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 32.805.018.374, de empresa TRANSCONTEY TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.404/0001-33, estabelecida na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 377, sala 2, Centro, cidade de Marília/SP, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, na qual figura como Afiançada, até o limite máximo contratado, R\$ 14.153,01 (quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e um centavo).

INFINITE BANK S/A
A002947870001-08



6 INFINITE BANK S/A
Página 2 de 4

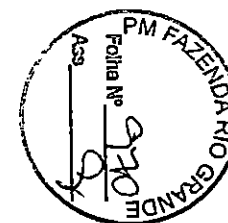
II – Quando o Beneficiário/Credor não apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos da Lei. Para que não haja extensão da responsabilidade do Fiança e consequente perda de cobertura no que tange à situação de interposição de eventual recurso, este necessariamente deverá ter previamente notificado pelo Fiança.

6. RISCOS E LIMITES
A presente Carta de Fiança, de risco limitado, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário/Credor, exclusivamente descritas no objeto desta Carta de Fiança, de acordo com a modalidade de Carta de Fiança acima descrita, não abrangendo valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de cartas de fiança, em conformidade com a legislação nacional referente a cartas de fiança.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Ao aceitar esta documento o Beneficiário/Credor declara que este Fiança não terá responsabilidade de indenizar situações quanto a cobertura desta Carta de Fiança, se for constatado que esta é oriunda de prazo anterior a data de emissão desta Carta de Fiança.

6 INFINITE BANK S/A
Página 4 de 4

Rua Jacirapó, 309 - Niterói, Fazenda Rio Grande - PR 4 Fone/Fax: (41) 3672.8100 Remessas: Refúgio Imaculado (Rui)

Rua Descandá, 800 - Jardim, Foz de Iguaçu - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Resumo@v3.rapicon.com.br

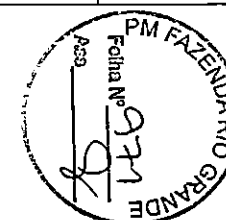


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

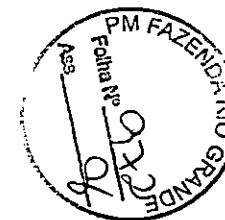
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO (SELECIONAR) 0
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)									60.439,601	
RUA SÃO LUCIANO 2 (EXCESSO AO LICITADO)									29.912,51	
1.1.			DRENAGEM					-	20.895,95	
1.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78			21,10	3.835,56	RA
1.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48			34,74	7.034,16	RA
1.1.3.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	2,00			300,53	601,06	RA
1.1.4.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	38,00			81,53	3.098,14	RA
1.1.5.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	16,00			63,07	1.009,12	RA
1.1.6.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30			50,23	165,76	RA
1.1.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	5,09			38,72	197,08	RA
1.1.8.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANC.	m3	6,29			617,43	3.883,63	RA
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00			1.071,44	1.071,44	RA
1.2.			MEIO FIO					-	9.016,56	
1.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00			42,57	979,11	RA
1.2.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00			50,55	8.037,45	RA
RUA SÃO LUCIANO 2 (CALÇADA/LADO DIREITO - EXCESSO AO LICITADO)									30.527,09	
PAISAGISMO E URBANISMO									30.527,09	
2.1.1.	Composição	COMP 06	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,00			167,00	167,00	RA
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	220,00			13,33	2.932,60	RA
2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	255,74			2,71	693,06	RA
2.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	21,29			168,21	3.581,19	RA
2.1.5.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	6,00			60,48	362,88	RA
2.1.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	58,64			11,49	673,77	RA
2.1.7.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	13,92			171,23	2.383,52	RA
2.1.8.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	75,10			44,65	3.353,22	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 (SELECIONAR)	Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
R: SÁO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)									(60.439,60)	
2.1.9.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	129,16			104,22	13.461,06	RA
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	173,06			5,20	899,91	RA
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	72,00			28,04	2.018,88	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 24/08/2023 14:22:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fazenda Rio Grande

Local

quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Pudeulko Junior

CREA/CAU: 102694/D

ART/RRT: 1720226258100

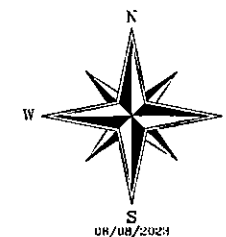


Documento assinado digitalmente

JANILSON JOSE PELANDA

Data: 24/08/2023 10:00:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MAPA DE SITUAÇÃO:



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE-AS-BUILT-PEGRUTER-R1

Folha

01

LEGENDAS:

	BOCA DE LOBO		FINCADINHA
	CALÇADA		GRELHA DRENAGEM
	GRAMA		GUIA
	PISO TÁTIL		GUIA REBAIXADA
	ARVORE		EIXO RUA
	POSTE		PREDIAL
			RAMPA ACESSO DEF.
			PV SANEPAR

Quadro de Áreas:

Área de Pavimentação (m²):	445,74m²
Área de Calçada 5 cm (m²):	405,00 m²
Área de Calçada 8 cm (m²):	319,00 m²
Área de Grama (m²):	358,00 m²
Comprimento fincadinha(m):	265,00 m
Comprimento Guia (m):	279,00 m
Comprimento Guia Rebaxada (m):	102,00 m
Comprimento Piso Tátil de Aleria (m):	39,75 m²
Execução de boca de lobo (un):	7 un
Grelha Drenagem Pluvial (m):	7,5 m
Plantio de árvore (un):	25 un
Rampa de acesso PV DEF. (un):	4 un

LOCAL DA OBRA: LOCALIZADA NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
RUA SÃO LUCIANO / RUA SÃO LUZ / RUA RÔD POUROS
BARRO SANTA TEREZINHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

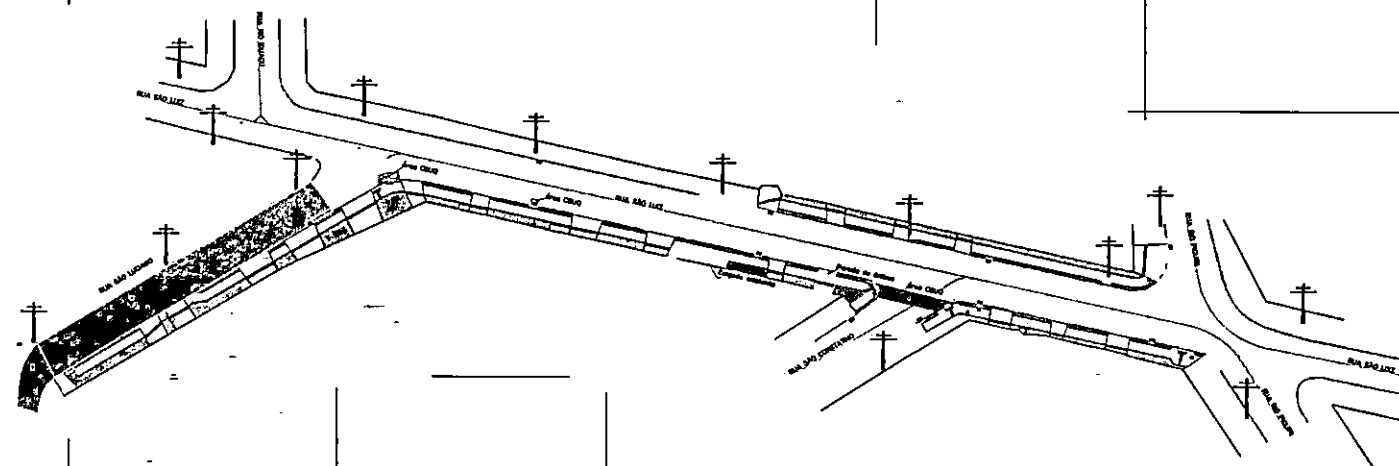
EXECUÇÃO: PEGRUTER EX OBRAS / TRANSLOREM TRANPOSTES

DESENHO: POLYGUNUS TOPOGRAFIA E MONITORAMENTOS

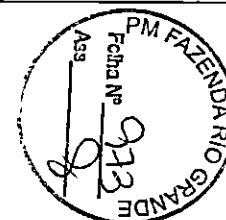
APROVAÇÕES:

goulx

PROF. REGISTRO Nº 12.123/PR
RUA SANTO ANTONIO, 123 - JARDIM
SANTO ANTONIO - FAZENDA RIO GRANDE-PR



goulx
PROF. REGISTRO Nº 12.123/PR
RUA SANTO ANTONIO, 123 - JARDIM
SANTO ANTONIO - FAZENDA RIO GRANDE-PR





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 016/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.

Ref.: Protocolo 52.107/2023

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO – OBRA: R. SÃO LUCIANO, CONTRATO 061/2023**

Em atenção ao processo administrativo 52.107/2023, protocolado pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para o contrato 061/2023, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 001/2023 – R. São Luciano para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 1º termo aditivo, conforme requerimento através da Justificativa Técnica 001/2023, elaborado pelo Representante legal Janilson Jose Pelanda (Pelanda Intermediação De Negócios Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra. Ainda se ressalta que na R. São Luiz, foi solicitado através do Secretário Municipal de Obras Públicas Alexandre Tramontina Gravena que seja considerado a execução das calçadas e dos acessos do lado oposto onde foi realizado o objeto inicial (Conforme projeto As Built) com a finalidade de dar maior tráfegabilidade e condições seguras aos pedestres desta região com a execução das calçadas.

Os serviços relacionados visam a garantir os fatos imprevisíveis que ocorreram na execução na etapa da drenagem devido à instabilidade do solo e consequente desmoronamentos de vala que ocorrerão, pois mesmo com a utilização adequada do escoramento ao realizar a movimentação do escoramento ocorreram os referidos desmoronamentos acarretando volumes superiores de solo, serviços adicionais como boca de lobo, meio fio, e concreto ao inicialmente licitado, assim como demais serviços para garantir adequadamente a execução da obra. Ainda visando atender e ampliar a acessibilidade da obra está sendo apresentado o escopo para execução das calçadas.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos AS
Built com as calçadas e pavimentação previstos;



O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a R. São
Luciano.

Considerando os serviços da rua referida conforme documentações
comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme
planilhas (Serviços extracontratual), e ainda a relação do percentual que o
presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

1º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1	R. São Luciano	R\$ 60.439,60	R\$ 60.439,60

Relação de % Aditivo x Contrato 061/2023		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 283.180,26	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 60.439,60	21,34%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando
que o 1º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representa 21,34%, portanto o
valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme
artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha
de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente
verificadas pelas equipes de topografia da empresa e técnicos da prefeitura,
conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada.
Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a
quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu
origem a presente solicitação do 1º termo aditivo para os serviços que tiveram
excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A.1) R. São Luciano:

Serviços Adicionais:

R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)							60.439,60
1.			RUA SÃO LUCIANO - (EXCESSO AO LICITADO)			-	29.912,51
1.1.			DRENAGEM			-	20.895,95
1.1.1.	DER-PR	600600	escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78	21,10	3.835,56
1.1.2.	DER-PR	601200	reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48	34,74	7.034,16
1.1.3.	Composição	COMP 18	corpo de bstc ø 0,60 sem berço c/ armação simples ca-1	m	2,00	300,53	601,06
1.1.4.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	M	38,00	81,53	3.098,14
1.1.5.	SINAPI	89529	joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	UN	16,00	63,07	1.009,12
1.1.6.	DER-PR	600000	escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30	50,23	165,76
1.1.7.	SINAPI	93382	reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af 04/2016	M3	5,09	38,72	197,08
1.1.8.	Composição	COMP 36	concreto fck = 20 mpa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,29	617,43	3.883,63
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Símpleis pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00	1.071,44	1.071,44
1.2.			MEIO FIO			-	9.016,56
1.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	42,57	979,11
1.2.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00	50,55	8.037,45
2.			RUA SÃO LUCIANO - (CALÇADA LADO DIREITO + EXCESSO AO LICITADO)			-	30.527,09
2.1.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	30.527,09
2.1.1.	Composição	COMP 06	demolição de concreto simples	m3	1,00	167,00	167,00
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	arrancamento manual de meio-fio de concreto	M	220,00	13,33	2.932,60
2.1.3.	SINAPI	100576	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af 11/2019	M2	255,74	2,71	693,06
2.1.4.	Composição	COMP 13	lastro de brita	m3	21,29	168,21	3.581,19
2.1.5.	SINAPI	98510	plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af 05/2018	UN	6,00	60,48	362,88
2.1.6.	SINAPI	98504	plantio de grama batatais em placas. af 05/2018	M2	58,64	11,49	673,77



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Secretaria do Município de Fazenda Rio Grande



2.1.7.	Composição	COMP 07	fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto, alerta ou direcional, medindo 40 x 40 x 2,5 cm, considerando lona plástica, base de lastro de concreto 5cm (acessos) e malha 10x10	m2	13,92	171,23	2.383,52
2.1.8.	Composição	COMP 08	passaio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5 cm, não armado, com lona plástica e cura química	m2	75,10	44,65	3.353,22
2.1.9.	Composição	COMP 09	passaio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, com lona plástica e cura química	m2	129,16	104,22	13.461,06
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	aplicação de cura úmida de placa de concreto	M²	173,06	5,20	899,91
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	fornecimento e assentamento de guia em concreto para paver 9 x 19 x 39 cm	M	72,00	28,04	2.018,88

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Todos os itens do presente aditivo já constavam na planilha inicial da licitação, sendo apenas informado as quantidades que excederam ao licitado.

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

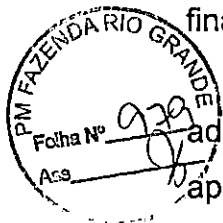
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 60.439,60** (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 061/2023 **inicial de R\$ 283.180,26** (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos), **passará a ser 343.619,86** (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** conforme apresentado pela empresa não haverá necessidade de alteração dos prazos da ordem de serviço e vigência do contrato.

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 24/08/2023 14:22:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353.29

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras

Decreto 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/08/2023 4:26 PM

2

Ciente, em anexo memorando assinado.

Alexandre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO 016/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.



Ref.: Protocolo 52.107/2023

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO – OBRA: R. SÃO LUCIANO, CONTRATO 061/2023**

Em atenção ao processo administrativo 52.107/2023, protocolado pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para o contrato 061/2023, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 001/2023 – R. São Luciano para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 1º termo aditivo, conforme requerimento através da Justificativa Técnica 001/2023, elaborado pelo Representante legal Janilson Jose Pelanda (Pelanda Intermediação De Negócios Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra. Ainda se ressalta que na R. São Luiz, foi solicitado através do Secretário Municipal de Obras Públicas Alexandre Tramontina Gravena que seja considerado a execução das calçadas e dos acessos do lado oposto onde foi realizado o objeto inicial (Conforme projeto As Built) com a finalidade de dar maior tráfegabilidade e condições seguras aos pedestres desta região com a execução das calçadas.

Os serviços relacionados visam a garantir os fatos imprevisíveis que ocorreram na execução na etapa da drenagem devido à instabilidade do solo e consequente desmoronamentos de vala que ocorrerão, pois mesmo com a utilização adequada do escoramento ao realizar a movimentação do escoramento ocorreram os referidos desmoronamentos acarretando volumes superiores de solo, serviços adicionais como boca de lobo, meio fio, e concreto ao inicialmente licitado, assim como demais serviços para garantir adequadamente a execução da obra. Ainda visando atender e ampliar a acessibilidade da obra está sendo apresentado o escopo para execução das calçadas.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos AS
Built com as calçadas e pavimentação previstos;



O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a R. São Luciano.

Considerando os serviços da rua referida conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratual), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

1º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1	R. São Luciano	R\$ 60.439,60	R\$ 60.439,60

Relação de % Aditivo x Contrato 061/2023		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 283.180,26	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 60.439,60	21,34%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 1º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representa 21,34%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes de topografia da empresa e técnicos da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada.

Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 1º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A.1) R. São Luciano:

Serviços Adicionais:

R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)							60.439,60
1.			RUA SÃO LUCIANO - (EXCESSO AO LICITADO)			=	29.912,51
1.1.			DRENAGEM			-	20.895,95
1.1.1.	DER-PR	600600	escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78	21,10	3.835,56
1.1.2.	DER-PR	601200	reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48	34,74	7.034,16
1.1.3.	Composição	COMP 18	corpo de bstc ø 0,60 sem berço c/ armação simples ca-1	m	2,00	300,53	601,06
1.1.4.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	M	38,00	81,53	3.098,14
1.1.5.	SINAPI	89529	joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	UN	16,00	63,07	1.009,12
1.1.6.	DER-PR	600000	escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30	50,23	165,76
1.1.7.	SINAPI	93382	reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	M3	5,09	38,72	197,08
1.1.8.	Composição	COMP 36	concreto fck = 20 mpa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,29	617,43	3.883,63
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Símpleis pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00	1.071,44	1.071,44
1.2.			MEIO FIO			-	9.016,56
1.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	42,57	979,11
1.2.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00	50,55	8.037,45
2.			RUA SÃO LUCIANO - (CALÇADA LADO DIREITO + EXCESSO AO LICITADO)			=	30.527,09
2.1.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	30.527,09
2.1.1.	Composição	COMP 06	demolição de concreto simples	m3	1,00	167,00	167,00
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	arrancamento manual de meio-fio de concreto	M	220,00	13,33	2.932,60
2.1.3.	SINAPI	100576	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	M2	255,74	2,71	693,06
2.1.4.	Composição	COMP 13	lastro de brita	m3	21,29	168,21	3.581,19
2.1.5.	SINAPI	98510	plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	UN	6,00	60,48	362,88
2.1.6.	SINAPI	98504	plantio de grama batatais em placas. af_05/2018	M2	58,64	11,49	673,77



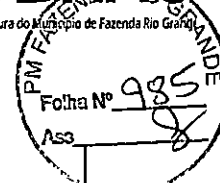
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



2.1.7.	Composição	COMP 07	fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto, alerta ou direcional, medindo 40 x 40 x 2,5 cm, considerando lona plástica, base de lastro de concreto 5cm (acessos) e malha 10x10	m2	13,92	171,23	2.383,52
2.1.8.	Composição	COMP 08	passoio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5 cm, não armado, com lona plástica e cura química	m2	75,10	44,65	3.353,22
2.1.9.	Composição	COMP 09	passoio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, com lona plástica e cura química	m2	129,16	104,22	13.461,06
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	aplicação de cura úmida de placa de concreto	M²	173,06	5,20	899,91
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	fornecimento e assentamento de guia em concreto para paver 9 x 19 x 39 cm	M	72,00	28,04	2.018,88

B) Valores Unitários

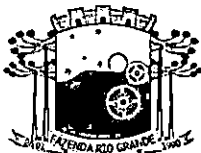
O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Todos os itens do presente aditivo já constavam na planilha inicial da licitação, sendo apenas informado as quantidades que excederam ao licitado.

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 60.439,60** (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 061/2023 **inicial de R\$ 283.180,26** (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos), **passará a ser 343.619,86** (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** conforme apresentado pela empresa não haverá necessidade de alteração dos prazos da ordem de serviço e vigência do contrato.

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 24/08/2023 14:22:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353.29

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Data: 24/08/2023 16:00:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras

Decreto 6810/2023

OFÍCIO Nº 381/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2023



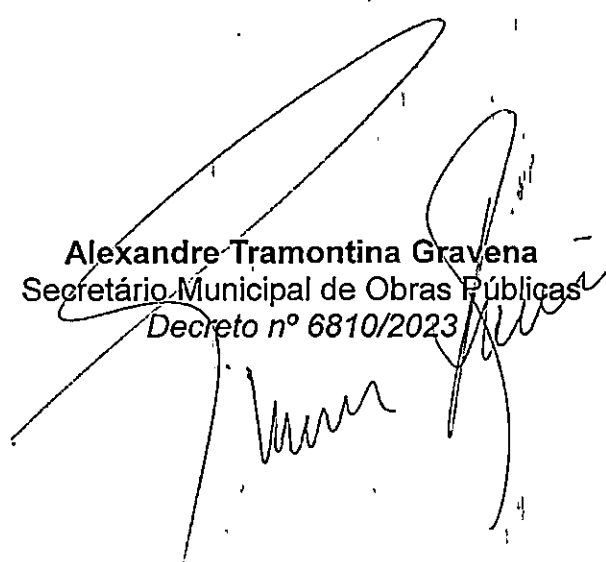
À Coordenação de Contratos

Solicitamos aditivo de Valor conforme Protocolo nº 52.107/2023 e memorando técnico 016/2023 do contrato 061/2023 – TP 001-2023, com a empresa Transloren Tranportes LTDA, CNPJ Nº 24.658.404/0001-35 no valor R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 137

Rubrica Orçamentária – 4.4.90.51 FONTE – 1601 – FINISA

FINISA 0519.568 DV 55


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

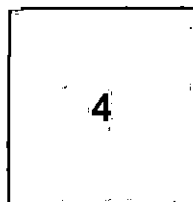
Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para bloqueio da d.o.

Data Parecer: 25/08/2023 3:29 PM

cristiane de castro

OFÍCIO Nº 381/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2023

À Coordenação de Contratos

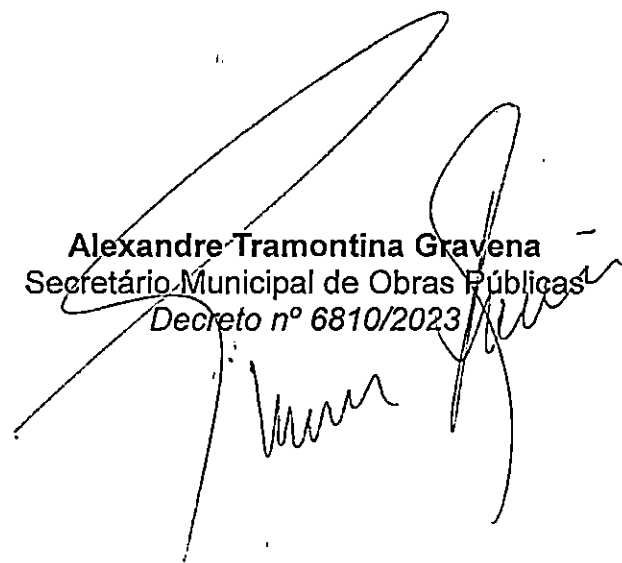


Solicitamos aditivo de Valor conforme Protocolo nº 52.107/2023 e memorando técnico 016/2023 do contrato 061/2023 – TP. 001-2023, com a empresa Transloren Transportes LTDA, CNPJ Nº 24.658.404/0001-35 no valor R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 137

Rubrica Orçamentária – 4.4.90.51 FONTE – 1601 – FINISA

FINISA 0519.568 DV 55


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 4:10 PM

DESP. 137
Pavimentação de Vias Urbanas
R\$ 60.439,60
Bloqueado
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1601 Finisa Antigo

Lucas Henrique Dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 4:56 PM

6

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2023 4:28 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

7

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 9:24 AM

8

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 503/2023



Processo nº 52107/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Alteração Contratual

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria interessada, de aditivo de valor de R\$ 60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) ao valor do Contrato 061/2023, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação urbana na Rua São Luciano, Bairro Santa Terezinha. Em Parecer Técnico o Engenheiro Civil Fiscal da Obra concorda com os acréscimos pretendidos em virtude de que serão necessários serviços que não estavam inicialmente previstos no projeto.

Foi juntada cópia do contrato. Não há autorização do Prefeito Municipal. Há anuência do Secretário Municipal de Obras. Há também parecer técnico fundamentado emitido pelo engenheiro civil fiscal da obra.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Necessário, no entanto, a autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
-Dados: 2023.08.29
09:23:17 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 3:38 PM

Segue com a autorização do Secretário.

9

cristiane de castro

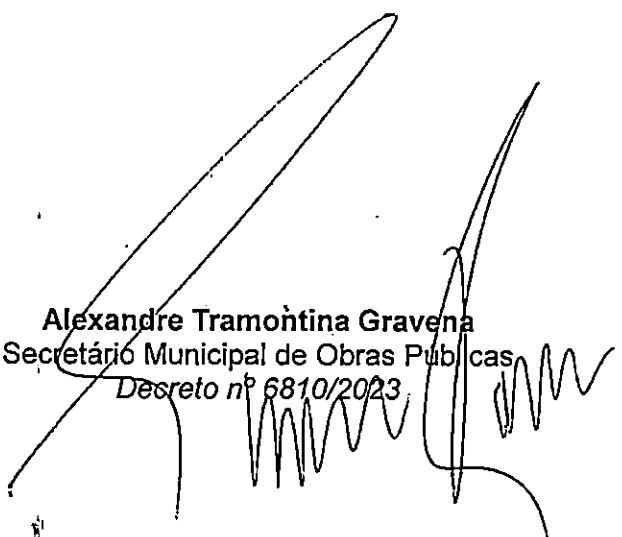
OFÍCIO Nº 383/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2023.

À Coordenação de Contratos



Autorizo o aditivo de Valor conforme Protocolo nº 52.107/2023 e memorando técnico 016/2023 do contrato 061/2023 – TP 001-2023, com a empresa Transloren Tranportes LTDA, CNPJ Nº 24.658.404/0001-35 no valor R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/09/2023 4:46 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

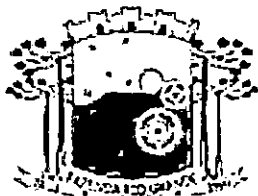
11

Descrição Parecer:

Em tempo
segue processo autorizado
sem mais

Data Parecer: 06/09/2023 9:23 AM

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 52107/2023
Tomada de Preços 001/2023
Contrato nº 061/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de R\$60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), junto a proponente **PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404/0001-35, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 14:57:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2023 ID 3893 DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A TRANSLOREN
TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.658.404/0001-35, situada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, sala 2, Centro, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, E-mail: evoluasac@gmail.com, Fone: (41) 9 9654-8880 / 9 9650-4012, neste ato representado por **JANILSON JOSÉ PELANDA**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.859.154-4/SSP-PR, e CPF 074.129.399-47, a seguir denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 52107/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 061/2023 ID 3893, celebrado em 10 de maio de 2023, originado do Tomada Preços n.º 001/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE, com base no Art. 65, I, §§ 1º e 2º da Lei 8666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes."

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – TP 001/2023 – CONTRATO n.º 61/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Claúsula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente a readequação do projeto.

Claúsula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária 137 – Rúbrica Orçamentária – 4.490.51 Fonte 1601 – Finisa 0519.568 DV 55.

Claúsula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.21 16:06:35
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 21/09/2023 11:36:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.09.21
15:42:20-03'00'
DEBORA LEMOS
Débora Lemos
OAB/PR 42.955

Procuradora-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON JOSE PELANDA
Data: 14/09/2023 15:48:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson José Pelanda
PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA



Infinite Bank

Garantindo Confiança

CARTA DE FIANÇA Nº 6049-02

Endosso de Prorrogação de Valor

Emitida em: 14/09/2023

AO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02



AUTENTICIDADE - SITE
AUTENTICIDADE da Carta Fiança, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser averiguada no site, através de Login e Senha

WWW.INFINITEBANK.COM.BR

Vencimento: 12/08/2024

VALOR R\$ 3.021,98

Pela presente, **INFINITE BANK S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.394.787/0001-98 com sede em Goiânia/GO, na Rua T-55, nº 930 – Quadra 99 – Lote 11/14 - Sala 507 a 510, Condomínio Walk Bueno Business – Setor Bueno – CEP: 74.215-170, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que responsabiliza-se como Fiador não bancário, com amparo legal e em conformidade com a Lei-13.105, de 16 de Março de 2015, Art. 300, parágrafo 1º, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.300.016.371, da empresa **PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.404/0001-35, estabelecida na **RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, Nº 177 – CENTRO – MANDIRITUBA/PR, CEP: 83.800-00**, na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 3.021,98 (três mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**.

OBJETO DA FIANÇA: Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do Beneficiário/Credor, através do 1º Termo Aditivo, correspondente ao Contrato nº 061/2023, assinado em 06/09/2023, procedemos à emissão do presente Endosso de Reforço da Importância Afiançada (Valor):

VALOR (CAUÇÃO) INICIAL/ANTERIOR	R\$ 14.159,01
REFORÇO DE VALOR	R\$ 3.021,98
TOTAL DA FIANÇA	R\$ 17.180,99

Fica a presente Carta de Fiança prorrogada por mais **341 dias**, contados a partir de **06/09/2023** vencendo-se, portanto em **12/08/2024**.

Este Endosso será extinto e baixado automaticamente, ao final da vigência nele expresso, caso o Beneficiário/Credor não tenha solicitado, previamente a prorrogação do prazo de cobertura por meio de Endosso.

Ratificam-se os demais termos e condições da Carta de Fiança não modificadas pelo presente endosso, permanecem inalterados.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da **Carta de Fiança nº 6049-01**, em conformidade e descrito no Contrato nº 061/2023.

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - Protectweb SSL por: Signatários(BS): INFINITE BANK S/A - nº de Série do Certificado: 40C8CCB0313B75EE.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força da Lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.658.404/0001-35
Razão Social: JANILSON JOSE PELANDA
Endereço: EST CAMPINA DIAMANTE / CAMPINA DO DIAMANTE / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202335710482370

Informação obtida em 18/09/2023 09:53:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.658.404/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:33 do dia 19/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2024.

Código de controle da certidão: **5393.978A.2E71.4137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.658.404/0001-35

Certidão nº: 49450371/2023

Expedição: 18/09/2023, às 09:57:32

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.404/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031715937-06



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.658.404/0001-35
Nome: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.751.945

CNPJ: 24.658.404/0001-35

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências no CNPJ do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:59 do dia 18/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 199F1B2AA0B64EBA39F9F33A43BADD6797

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3893

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA;

CNPJ: 24.658.404/0001-35;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";

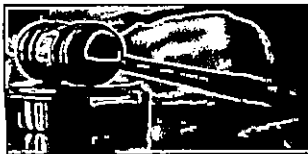
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023;

PROTOCOLO: 52107/2023;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente a readequação do projeto;

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2023 de 22 de setembro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3593

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANSLORREN TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 24.658.404/0001-35;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Tereza - Pavimentação Urbana em CSUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios laboratoriais, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023;
PROTOCOLO: 52107/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato retro o montante de R\$60.433,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente à readequação do projeto;
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - ID 9380

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.249/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos de Daibersão 015/2022 - CEDI-PPL Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Rêbas - Matrícula nº 359290
GESTOR: Cláudia Parizzi - Matrícula nº 349430
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 35/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023;
PROTOCOLO: 38451/2023;
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 - ID 9381

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A;
CNPJ: 00.160.606/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar o Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas";
FISCAL: Maria Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 86/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023;
PROTOCOLO: 35871/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público a Comissão Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA - PROTOCOLOS 55132/2023, 55913/2023, 54987/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52913	Alexandra Isabel Pozz Rocha	Atendeu as exigências previstas em edital.
53374	Amanda Saverio Gabriel	
46235	Claudio Sampaio Inacio	
27843	Danielle Pereira Pires	
51889	Julio Alberto Gonzalez Fuentes	
53156	Nathalia Miguel de Souza	

2 - NÃO HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51024	Marcoselli Nicole Merulha Naria	Não atendeu item 9.5.31 do edital
47216	João Afonso de Sá Bento	Não atendeu item 9.5.21 do edital

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 55917/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51390	Amanda Uchessi Condi	Atendeu as exigências previstas em edital.
51090	Chayenne Ghazem	
52786	Jorge Antonio Aradas Cintron	
52508	Leonardo Kovachuk Pereira	
51833	Luciana Amparosa de Deus	
8312	Harald Rantsch	
2 - NÃO HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52552	Luis Otavio Pacha	Não atendeu item 9.5.24 do edital

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 20/09/23, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> / aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento. <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/chamamento-publico>

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

gub:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente

gub:
José Daniel Fabrício
Membro

gub:
Rosinei Roberto Depetris
Secretário

2



Detima - CO. LTDA

25/09/2023 15:58 20°C Chuva forte

Pesquisar

Editar aditivo

LISTANDO

+ ADITIVO

EDITAR POR

APROVADO

25/09/2023

06/09/2023

61/2023

Nº e ano do contrato

Sequencial

1

Aditivo de Valor (Acrescimo)

X

06/09/2023 15:53:01

Data da assinatura/aditivo

Objeto

Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação urbana: Rua São Luciano - Bairro Santa Teresinha, com extensão total de 61,40 metros, conforme planilha de serviços e memorial descritivo, a obra será realizada com Recursos Federais FINISA, Conforme

Nova data final

Execução continua?

Não

Reforma de edificação/equipamento

Valor da Parcela

R\$

R\$

60.439,60

Valor

Não

X

FECHAR

EXCLUIR

SALVAR

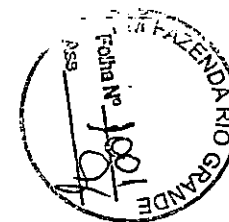
FECHAR

RS 60.439,60

RS 0,00

RS 60.439,60

FECHAR



BETHIA - CONDOMÍNIOS

Listando publicações

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo *	Sequência do editivo *	Data *	Número
Aditiva x v	1 x v	22/09/2023	Edição nº 183/2023
Meio de divulgação *	Veículo de publicação		
Diário oficial do município x v	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x v		

SALVAR **EXCLUIR** **CANCELAR**

Pesquisar

20°C Chuva forte 15:53 25/09/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2023 4:01 PM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do 1º termo aditivo ao contrato nº 61/2023.

Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3750/2023

Processo Administrativo: 10/2023

Contrato: 61/2023

Sequencial do Contrato: 3287

Aditivo: 1

Data do Aditivo: 06/09/2023

Data da Solicitação: 26/09/2023

Data de Homologação: 03/05/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 26/09/2023



Fornecedor: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 24.658.404/0001-35

dereço: RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, |Centro - 83800-000,
MANDIRITUBA - PR

E-mail: evoluasac@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 04 meses da data da Ordem de Serviços

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação urbana: Rua São Luciano - Bairro Santa Terezinha, com extensão total de 61,40 metros, conforme planilha de serviços e memorial descritivo, a obra será realizada com Recursos Federais FINISA. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 52107/2023 - OF 381/2023 - DESP 137 - FONTE 1601 - Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação urbana: Rua São Luciano - Bairro Santa Terezinha, com extensão total de 61,40 metros, conforme planilha de serviços e memorial descritivo, a obra será realizada com Recursos Federais FINISA. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas.

Empenho: 10161/2023

Despesas:

137 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.02.02.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 472,09m² - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, na Rua São Luciano - Bairro Santa Terezinha, com colocação de placas de comunicação visual, o prazo de execução é de 4 meses e a vigência é de 10 meses, com preço máximo de R\$ 314,644,73 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e		60.439,6000	60.439,60

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 26/09/2023

quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). Os valores unitários não poderão ser superiores dos constantes da planilha orçamentária.

	Total Geral:	60.439,60
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 14:47

Para: licitacoessmopfrg@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3750 EMP 10161 SMOP - PELANDA INTERMEDIACAO

Protocolo: Nº do processo 000052107/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

**SF 3750 EMP 10161 SMOP - PELANDA INTERMEDIACAO.pdf**

124K